

## ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA



LEI N.º 0132 / 98

EMENTA: Considera de Utilidade Pública as Associações que Indica, e dá outras providências.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE MADALENA

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Madalena aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam reconhecidas de utilidade pública: a Associação dos Moradores do Bairro Henrique Jorge, com sede no Bairro Henrique Jorge, Madalena-Ce., C.G.C. N.º 01.768.744/0001-13; a Associação Madalenense do Desporto Amador (AMADA), com sede na cidade de Madalena, C.G.C. N.º 01.667.946/0001-79.

Art. 2.º - As entidades são sociedades civis, sem fins lucrativos, que tem por objetivo prestar serviços à comunidade dentro dos setores de agricultura, educação, saúde nutrição, assistência social, esporte, lazer e habitação.

Art. 3. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA, aos 30 de Junho de 1.998.

RAIMUNDO ANDRADE MORAISA Prefeito Municipal